



Data
26/10/2022
16:06:48

Setor de Origem
CMG - GBSabrinaGarcez

Tipo
Legislativo

Assunto
Emenda ao Projeto de Lei nº 285/2022 - Altera a Lei 10.808, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre a implantação da Casa do Autista no município de Goiânia.

Interessados
SABRINA GARCEZ

Situação
Finalizado

Trâmites

○ 27/10/2022 13:52
Recebido por: GBPastorWilson: CICERO OLIVEIRA LOIOLA PORTO

○ 26/10/2022 16:08
Enviado por: GBSabrinaGarcez: SABRINA GARCEZ



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 285, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 285, de 11 de agosto de 2022, que dispõe "Altera a Lei 10.808, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre a implantação da Casa do Autista no município de Goiânia", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Autista no município de Goiânia.

Parágrafo único. A Casa do Autista será destinada ao tratamento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio das seguintes modalidades:

(...)

IX - musicoterapia;

X - psicomotricidade;

XI - arteterapia;

XII - neuropsiquiatria;

XIII - psiquiatria;

XIV - motorista;

XV - recepcionista."

PLENÁRIO VEREADOR TRAJANO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

SABRINA GARCEZ
Vereadora

Documento assinado eletronicamente por:

- **SABRINA GARCEZ, SV - GBSabrinaGarcez**, em 26/10/2022 14:32:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 32307

Código de Autenticação: 163a54f25a



Esta proposta de emenda tem por objetivo proporcionar um melhor atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aumentando as modalidades de tratamento oferecidos pelo Poder Público.

No Projeto de Lei n. 285 de 11 de agosto de 2022 foi acrescentado à Lei n. 10.808, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre a implantação da Casa do Autista no município de Goiânia, as modalidades de musicoterapia e psicomotricidade, pelas razões expostas em sua justificativa. Ocorre que, analisando as reivindicações da comunidade, entendemos justo incluir a arteterapia, neuropsiquiatria, psiquiatra, motorista e recepcionista na Casa do Autista.

Segundo a Associação Americana de Arteterapia:

A arteterapia uma profissão que utiliza o processo criativo de fazer arte para melhorar e reforçar o bem-estar físico, mental e emocional de indivíduos de todas as idades. Baseia-se na crença de que o processo criativo envolvido na autoexpressão artística ajuda as pessoas a resolver conflitos e problemas, desenvolver habilidades interpessoais, controlar o comportamento, reduzir o stress, aumentar a autoestima e a autoconsciência, além de obter conhecimento.

Já os benefícios da neuropsiquiatria e psiquiatria são inúmeras. Embora pareçam semelhantes, a neuropsiquiatria, em suma, abrange tanto a neurologia quanto a psiquiatria, de modo que seu foco é estudo do sistema nervoso, suas relações estruturais, transtornos mentais e alterações comportamentais, enquanto a psiquiatria abrange os estudos sobre alterações de comportamento e transtornos mentais.

Por fim, a inclusão de motorista e recepcionista visa aperfeiçoar o detalhamento da Casa do Autista.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Goiânia, em vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois.

SABRINA GARCEZ
Vereadora

Documento assinado eletronicamente por:

- **SABRINA GARCEZ, SV - GBSabrinaGarcez**, em 26/10/2022 16:04:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 32314

Código de Autenticação: 40131b4add

Despacho de 26/10/2022

Despacho:

Considerando que o nobre Vereador é Relator do Projeto de Lei nº 285/2022 , que "Altera a Lei 10.808, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre a implantação da Casa do Autista no município de Goiânia", encaminho emenda aditiva para análise.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- SABRINA GARCEZ, SV - GBSabrinaGarcez, GBSabrinaGarcez, em 26/10/2022 16:08:15.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Número Processo: 00000.005546.2022-71
Sector de Finalização do Processo: GBPastorWilson
Data/Hora Finalização do Processo: 16/03/2023 15:06:21

DADOS DO USUÁRIO

Nome: CICERO OLIVEIRA LOIOLA PORTO
Matrícula SIAPE: 55686331483
Cargo: ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE (NS) - 146
Lotação: -
Exercício: GBPastorWilson

Justificativa

concluido